



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 14/08/2018

ANO: VIII N°: 1957 EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

PORTARIA N° 137/2018 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, em 14 de agosto de 2018.

PORTARIA N° 137/2018

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2018, 14 de agosto de 2018.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SIDINEI VANIN JUSTO**, nacionalidade brasileira, CPF nº 722.603.359-34, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, decorrentes de viagem a Curitiba - PR, para comparecimento em audiência de conciliação junto à 11ª Vara Federal, referente Processo nº 5010236-98.2015.4.04.7000 – cumprimento de Sentença proveniente de Ação Civil Pública nº 00.00.86736.2000.70.00.006047-3/PR, assim como, acompanhamento do Sr. Prefeito nas Secretarias de Estado, com vigência nos dias 13 a 15 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)